

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

C.N.P.J.(MF) nº 02.913.444/0015-49 - NIRE: 35.300.394.950

ATA DA DÉCIMA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026 COM CONSOLIDAÇÕES DO QUADRO DE DIRETORES E DO ESTATUTO SOCIAL

Assembleia Geral Ordinária: Realizada conforme previsão dos artigos 29º e 30º do Estatuto Social em vigor. **Data:** 18 de fevereiro do ano de 2026, às 15:00 horas. **Local:** Avenida Braz Olaia Acosta, n.º 727, 16º. Andar, Sala 1601, Bairro Jardim California, CEP: 14.026-040, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. **Presenças:** Acionistas representando a **totalidade** do capital social, (conforme livro de presença de acionistas) dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o artigo 124, § 4.º, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76. **Mesa Diretora: Presidente: Ana Claudia Siqueira Wimmers**, brasileira, natural de Franca, casada, empresária, portadora do RG nº 21.964.038-5 SSP/SP e CPF nº 299.594.168-01, residente na Rua Angelo Javarone, nº 280, Royal Park, CEP: 14.110-000, Município de Ribeirão Preto-SP; **Secretário: Valdemar de Bortoli Junior**, brasileiro, natural de Ribeirão Preto-SP, divorciado, empresário, portador do RG nº 13.069.627-4 SSP/SP e CPF nº 071.367.198-01, residente na Avenida Professor João Fiusa, no. 1691, ap. 242, Bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14.020-523, Município de Ribeirão Preto-SP; **Ordem do Dia:** 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; 2) Distribuição de lucros do exercício 2025; 3) Consolidação do quadro de Diretores; 4) Consolidação do estatuto social; **Das Deliberações: 1º Item da Ordem do Dia:** Iniciados os trabalhos, passou a ser analisado o primeiro item da ordem do dia, assim, o Senhor Presidente juntamente com todos os acionistas, depois de verificado e examinado as contas dos administradores e as demonstrações financeiras auditadas e publicadas no Jornal Gazeta SP Ltda, no dia 12 de fevereiro de 2026, conforme lei 13.818 de 24 de abril de 2019, decidiram votar pela aprovação integral das mesmas. **2º Item da Ordem do Dia:** Passando para o segundo item da ordem do dia, o Senhor Presidente juntamente com todos os acionistas, decidiram distribuir os lucros líquidos proporcionalmente aos próprios acionistas, obtidos no exercício de 2025, após 5% a ser destinado a reserva legal, conforme prevê o artigo 23º. do Estatuto Social, a distribuição ocorrerá de acordo com a participação de cada acionista na sociedade. O saldo do lucro líquido apurado no exercício de 2025 é de R\$ 3.809.832,82, distribuído proporcionalmente aos acionistas de acordo com o percentual de participação acionária de cada um. **3º Item da Ordem do Dia:** Passando para o terceiro item da ordem do dia, o Senhor Presidente juntamente com todos os acionistas, decidiram consolidar o quadro de diretores da sociedade, que é formada por 10 diretorias e 6 diretores, sendo as mesmas assim dispostas: **1) Diretor Presidente: Ana Cláudia Siqueira Wimmers**, brasileira, nascida em 07/03/1981, natural de Franca-SP, casada, empresária, portadora do RG nº 21.964.038-5 SSP/SP e CPF nº 299.594.168-01, residente na Rua Angelo Javarone, nº 280, Royal Park, CEP: 14.110-000, Município de Ribeirão Preto-SP; **2) Diretor Vice-Presidente: Érika Curtolo de Bortoli**, brasileira, nascida em 02/04/1975, natural de Araçatuba-SP, divorciada, Administradora de Empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.846.374-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 253.911.968-92, residente na Avenida Luis Eduardo de Toledo Prado, 2500, casa 24, Distrito Bonfim Paulista, CEP: 14.027-250, Município de Ribeirão Preto-SP; **3) Diretor Contábil: Odécio Tadeu Fernandes**, brasileiro, nascido em 23/08/1963, natural de São Caetano do Sul/SP, casado, Contador, portador do RG nº 13.832.999-0 SSP/SP expedida em 30/01/2013, e CPF no 059.450.278-04, residente na Rua Adolfo Luiz, no. 582, Jardim São Luiz, CEP: 14.020-310, Município de Ribeirão Preto-SP; **4) Diretor Comercial: Vacante; 5) Diretor Administrativo: Valdemar de Bortoli Junior**, brasileiro, nascido em 11/12/1965, natural de Ribeirão Preto-SP, divorciado, empresário, portador do RG nº 13.069.627-4 SSP/SP e CPF nº 071.367.198-01, residente na Avenida Professor João Fiusa, no. 1691, ap. 242, Bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14.020-523, Município de Ribeirão Preto-SP; **6) Diretor Financeiro: Vacante; 7) Diretor Jurídico: Vacante; 8) Diretor de Relações com Investidores e Controladoria - Leonardo Abreu de Souza**, brasileiro, nascido em 17/09/1985, natural de São Paulo/SP, solteiro, Auditor, portador do RG no. 30.053.187-4 SSP/SP expedida em 03/07/2012, e CPF no. 326.821.528-99, residente na Rua Professor Renato Alves de Godoy, 95, Clara Maria - Unid. 192, Nova Aliança - CEP: 14.026-592 Ribeirão Preto-SP; **9) Diretor de Licitações e Contratos Públicos - Flavio Jandão Navarro**, brasileiro, nascido em 04/10/1976, natural de Campinas-SP, solteiro, Bacharel em Direito, portador do RG nº 27.187.396-6 SSP/SP e CPF nº 271.444.508-08, residente na Rua Jose Inácio, nº 195, Ap. 21, Centro, CEP: 14.140-000, Município de Cravinhos-SP; **10) Diretor de Operações - Vacante. 4º Item da Ordem do Dia:** Passando para o quarto item da ordem do dia, o Senhor Presidente juntamente com todos os acionistas, decidiram atualizar e Consolidar o Estatuto Social em virtude das mudanças ocorridas até a presente data, assim, o mesmo passa a ser redigido da forma que segue: **I - Denominação Social: Artigo 1º - Rede Sol Fuel Distribuidora S/A**, sociedade de anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15/12/76 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. **II - Matriz e Filiais: Artigo 2º.** A sociedade tem sua Matriz sediada na Avenida Braz Olaia Acosta, n.º 727, 16º. Andar, Sala 1601, Bairro Jardim California, CEP: 14.026-040, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0015-49 e NIRE nº 35.300.394.950. **Artigo 3º.** A sociedade possui 13 (treze filiais), estabelecidas nos seguintes endereços: **I - Filial 01:** Av. Sidney Cardon de Oliveira, nº 1.569, Sala 08, Bairro Cascata, CEP: 13.146-052, Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0004-96 e NIRE nº 35.902.816.674 - Base Cross. **II - Filial 02:** Estrada Geral Santa Cruz, S/N, Sala 09, Bairro Alto Bigaçu, CEP: 88.160-001, Município de Bigaçu, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0006-58 e NIRE nº 42.999.028.205. **III - Filial 03:** Avenida Tropical, no. 681, sala 07, Lotes 5/6-A, Distrito Industrial Brasil Central, CEP: 75.251-722, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0007-39 e NIRE nº 52.900.525.153. **IV - Filial 04:** Rodovia BR 415, Km 35, s/n, margem esquerda, Bairro Centro Industrial, Edifício Centro Empresarial Marcos Soares, Sala 07, CEP: 45.609.080, Município de Itabuna, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0011-15 e NIRE nº 299.010.657.94. **V - Filial 05:** Estrada BR 163, Km 798, S/N, Sala 01, Campo de Provas Brigadeiro Velloso, CEP: 68.193-000, Município Novo Progresso, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0019-72 e NIRE nº 15902059826, o objetivo social desta filial é único e exclusivamente para distribuição de combustíveis de aviação (CNAE-46.81-8/01). **VI - Filial 06:** Av. Santos Dumont, nº 2302, sala 15, 2º Piso, CEP: 07.220-000, Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0008-10 e NIRE nº 35.903.920.378. **VII - Filial 07:** Rodovia MG 050, Km 327,5, S/Nº, Sala 11, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 37.902-538, Município de Passos, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0012-04 e NIRE nº 35.300.394.590. **VIII - Filial 08:** Av. Julio Domingos de Campos (Loteamento Jd. Eldorado), nº 5111, sala 14, Bairro Santa Isabel, CEP: 78.150-850, Município de Varzea Grande, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0013-87 e NIRE nº 51.9.0038383.8. **IX - Filial 09:** Rua Lídia Camargo Zampieri, nº 1.438, Sala nº 2 C, Bairro Tindiquera, CEP: 83.708-135, Município de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0014-68 e NIRE nº 41.901.625.012. **X - Filial 10:** Rua Miguel de Cervantes, nº 215, Sala 02, Vila Actura, Bairro Campos Eliseos, CEP nº. 25.225-762, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 02.913.444/0016-20 e NIRE nº 33.999.259.536. **XI - Filial 11:** Rua Brasil Alto Furquim, nº 401, Lote 02, Quadra B, Distrito Industrial Adib Rassi, CEP: 14.690-000, Município de Jardiópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0001-43 e NIRE nº 35.905.306.545. **XII - Filial 12:** Rodovia BR 153, S/N, Km 663,5 Anexo Gleba 8, OI, Etapa, Lote 38 - D, Loteamento Fazenda Santo Antonio, Sala 04, Bairro Setor Central, CEP: 77.402-210, Município de Gurupi, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0017-00 e NIRE nº 17900399249. **XIII - Filial 13:** Avenida dos Maranhenses, no. 6, sala 222, Edifício Tech Office, Bairro Ponta D'areia, CEP: 65.077-357, município de São Luis, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0018-91 e NIRE nº 219.0060420-1. **§ Único:** A sociedade poderá, entretanto, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins, a critério da Diretoria. **III. Objeto Social: Artigo 4º.** A sociedade tem como objetivo o exercício das seguintes atividades: I. Comércio, transporte, distribuição, importação e exportação no atacado de álcool carburante, gasolina automotiva, óleo diesel, biodiesel, querosene, gasolina de aviação, óleos combustíveis de altos e baixos teores de enxofre e viscosidade, óleos lubrificantes automotivos e industriais, graxas, óleo queimado, asfalto e demais derivados de petróleo, exceto a atividade de transportador revendedor retalhista, conforme disciplina estabelecida pelo órgão federal competente: II. Locação, sublocação e/ou arrendamento de espaço útil a terceiros, dotado de instalações para recebimento, armazenamento, e fornecimento de combustíveis, para depósito de produtos combustíveis de qualquer natureza; III. Gestão empresarial e administração operacional de bases e terminais de armazenamento e distribuição de combustíveis de qualquer natureza. **IV.** Prestação de Serviços de Gerenciamento e monitoramento do Abastecimento de Combustíveis, por meio de implantação de sistema informatizado (software de gestão), instalação de dispositivos eletroeletrônicos em veículos automotores e pontos de abastecimento de combustíveis, utilização de cartão magnético e/ou micro processado ou outros mecanismos de coleta de dados, disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis. **V.** Instalação e manutenção de pontos de abastecimento de combustíveis, compreendendo tanques aéreos ou enterrados, bacias de contenção de material metálico ou de alvenaria, bombas abastecedoras, equipamentos filtrantes e de segurança, tubulações, coberturas metálicas ou de outros materiais, instalações elétricas e eletroeletrônicas, e tudo mais relativo ao funcionamento regular dos pontos de abastecimento de combustíveis. **VI.** Locação de veículos automotores, com ou sem motorista, locação de máquinas e equipamentos e a prestação de serviços correlatos e derivados. **VII.** Holdings de instituições não financeiras; **VIII.** Outras sociedades de participação, exceto holdings; **IX.** Prestação de serviços auxiliares ao transporte aéreo, com foco principal no abastecimento de aeronaves, abrangendo o fornecimento, armazenamento, transporte e distribuição de combustíveis e lubrificantes para aviação em sites aeroportuários, atuar em serviços de apoio operacional em solo, incluindo a movimentação e logística de equipamentos de abastecimento, suporte a aeronaves, fornecimento de água potável, remoção de efluentes sanitários, bem como a execução de atividades correlatas e complementares permitidas pela legislação vigente. **IV - Duração: Artigo 5º.** A sociedade terá prazo de duração indeterminado. **V. Capital Social: Artigo 6º.** O capital social é de R\$ 105.592.231,00, divididos em 105.592.231 ações ordinárias nominativas, totalmente integralizadas. **VI. Administração e Diretoria: Artigo 7º:** A sociedade é administrada por uma diretoria, composta por 10 diretorias e 6 diretores eleitos por uma assembleia geral para um mandato de 3 anos, que terão atribuições e poderes definidos para cada um. **Artigo 8º.** Os Diretores poderão ser destituídos ou substituídos, a qualquer tempo antes do fim do mandato, por deliberação dos acionistas através de assembleia geral. **Artigo 9º.** Compete ao Diretor Presidente: **a)** Representar a sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público; **b)** Administrar a sociedade em observância a este estatuto social, praticando todos os atos relativos ao objetivo social e de interesse da sociedade, assinando documentos de responsabilidade, dentre os quais, cheques bancários, cambiais, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal dos negócios da sociedade; **c)** Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser indeterminado, com exceção feita à procuração com cláusula "ad iudicium"; **d)** Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Estatuto, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade. **Artigo 10º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:** **a)** Auxiliar o Diretor Presidente em todas as suas funções de gestão e administração da sociedade; **b)** Substituir o Diretor Presidente em suas ausências temporárias ou em caso de impedimento definitivo até a eleição de novo Diretor Presidente. **Artigo 11º - Compete ao Diretor Contábil:** **a)** Executar as atividades da contabilidade, visando assegurar que todos os relatórios e registros contábeis sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos pela empresa; **b)** Elaborar os balancetes mensais (contábil e gerencial), visando assegurar que os mesmos reflitam corretamente a situação econômico-financeira da empresa; **c)** Analisar as informações contábeis e preparar relatórios (específicos e eventuais) contendo informações, explicações e/ou interpretações dos resultados e mutações ocorridos no período, visando subsidiar o processo decisório na empresa; **d)** Supervisionar as atividades de escrituração fiscal (ICMS, IPI, ISS etc.) e da apuração mensal do Imposto de Renda, visando assegurar que todos os tributos devidos sejam apurados e recolhidos na forma da lei, incluindo o cumprimento das obrigações acessórias; **e)** Elaborar a Declaração Anual do Imposto de Renda, visando o cumprimento da legisla-

ção específica; **f)** Pesquisar e estudar toda a legislação fiscal-tributária, dando a orientação necessária a todas as áreas da empresa responsáveis por emissão, registro ou trâmite de documentos fiscais, visando prevenir incorreções e prejuízos à empresa, bem como a conformidade às exigências legais; **g)** Atender e acompanhar os trabalhos da auditoria externa, prestando todos os esclarecimentos necessários, visando a agilização e qualidade do trabalho da auditoria; **h)** Supervisionar o processo e elaborar os documentos necessários ao cumprimento das obrigações societárias da empresa (atas, assembleias, estatuto social, etc.); **i)** O Diretor Contábil terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades. **Artigo 12º - Compete ao Diretor Comercial:** **a)** Alinhar a área e a equipe de vendas com os objetivos e posicionamento estratégico da empresa; **b)** Identificar e caracterizar os diferentes segmentos e negócios em que a empresa atua; **c)** Desenhar cenários alternativos sobre o provável comportamento futuro dos segmentos e negócios que a empresa atua; **d)** Propor à empresa a estratégia de crescimento; **e)** Propor à empresa a política de relacionamento com Clientes, Fornecedores e Concorrentes; **e)** Elaborar o plano de vendas e planejamento operacional; **f)** Propor a estrutura da área comercial conforme objetivos estratégicos e diferenciais competitivos da empresa; **g)** Sistematizar rotinas, fluxos e processos das funções da área comercial; **h)** Montar planos de carreira, benefícios, remuneração, premiação e motivação para os integrantes da estrutura comercial da empresa; **i)** Auxiliar nas Licitações e Contratos Públicos, nos contatos diretos com os órgãos públicos em relação às questões comerciais; **j)** O Diretor Comercial terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades. **Artigo 13º - Compete ao Diretor Administrativo:** **a)** Representar a sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público; **b)** Gerenciar, planejar e controlar todas as atividades da área administrativa da empresa; **c)** Acompanhamento de todos os processos administrativos; **d)** Avaliar os resultados obtidos e elaborar relatórios gerenciais; **e)** Conduzir reuniões sobre recursos materiais e financeiros de cada área da empresa; **f)** Definir estratégia para otimizar o desempenho dos negócios da companhia; **g)** Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as normas e procedimentos técnicos, bem como as políticas da empresa; **h)** Controlar a quantidade de estoques e as vendas de produtos e serviços; **i)** Administrar os recursos financeiros de forma satisfatória, visando atingir os objetivos da companhia; **j)** Coordenar o trabalho dos colaboradores; **k)** Auxiliar o departamento de recursos na contratação de novos funcionários; **l)** Prestar assessoria ao Diretor Presidente da empresa; **m)** O Diretor Administrativo terá autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades. **Artigo 14º - Compete ao Diretor Jurídico:** **a)** Auxiliar diretamente o Diretor Presidente em assuntos jurídicos; **b)** Auxiliar os outros membros da Diretoria em decisões que envolvem questões jurídicas; **c)** Planejar, coordenar, organizar, dirigir e executar todas as atividades jurídicas que envolvem os interesses da empresa, extrajudicialmente ou judicialmente, na forma preventiva ou contenciosa; **d)** O Diretor jurídico poderá agir judicialmente em defesa da sociedade sem necessidade de procuração, inclusive outorgando procuração ad iudicium para outros advogados; **e)** O Diretor Jurídico terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades. **Artigo 15º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores e Controladoria:** **a)** Gerenciar a área de controladoria, incluindo contabilidade, orçamento, custos, e fluxo de caixa; **b)** Coordenar, implementar e monitorar controles internos para garantir a precisão e confiabilidade das informações financeiras; **c)** Elaborar e analisar relatórios financeiros, como demonstrativos de resultados, balanços patrimoniais, e demonstrativos de fluxo de caixa; **d)** Implementar e monitorar políticas de controle interno voltadas à mitigação de riscos operacionais, financeiro e contábeis; **e)** Coordenar o relacionamento com auditorias externas, órgãos reguladores, instituições financeiras e demais agentes que demandem informações contábeis, financeiras e fiscais da empresa; **f)** Coordenar auditorias internas periódicas para avaliação de conformidade dos processos e políticas financeiras, reportando os resultados ao Conselho da Administração e demais instâncias de governança; **g)** Prestar contas à administração e ao Conselho de Administração sobre o desempenho financeiro da empresa; **h)** Identificar e implementar boas práticas de mercado para aprimoramento dos processos de controladoria; **i)** O Diretor de Controladoria e Relações com investidores deverá garantir a aderência às normas regulatórias aplicáveis ao setor de atuação da companhia, bem como às diretrizes estabelecidas pelos órgãos de governança corporativa; **j)** Elaborar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Política de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo; **k)** Organização de teleconferências, apresentações e eventos para apresentar os resultados da empresa e responder a perguntas dos investidores; **l)** Manter uma relação de confiança e transparência com o mercado de capitais; **m)** O Diretor de Relações com Investidores e Controladoria terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades. **Artigo 16º - Compete ao Diretor Financeiro:** **a)** Planejar e responder pela execução de todas as atividades financeiras da empresa, elaborar todas as rotinas relativas a contas a pagar, a receber, fluxo de caixa, reembolso de despesas; **b)** Controle de despesas reembolsáveis, adiantamentos efetuar conciliação bancária diariamente; **c)** Interagir com os gerentes de conta, promover negociação de taxas, empréstimos e serviços bancários; **d)** Controle e acompanhamento financeiro de contratos e cobrança de inadimplentes; **e)** Alimentar e ser responsável pelo sistema operacional financeiro/administrativo da empresa; gerenciar as atividades de tecnologia da informação, coordenar as atividades da tesouraria e da controladoria; **f)** Planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custo e estudos econômico-financeiros; **g)** Manter relacionamento com bancos e execução das operações financeiras, incluindo câmbio, hedge e derivativos, das suporte às áreas de negócios, com a criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores de performance, realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos e produtos, mantendo interação com o departamento jurídico e de comércio exterior; **h)** Prestar assessoria ao Diretor Presidente da empresa; **i)** O Diretor Financeiro terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades. **Artigo 17º - Compete ao Diretor de Licitações e Contratos Públicos:** **a)** Participar ativamente em processos de licitações públicas; **b)** Buscar e efetuar a análise e interpretação de editais, conferir os processos de licitação, verificando toda a documentação de habilitação, bem como proposta comercial e demais requisitos; **c)** Acompanhar e atuar nos processos licitatórios em todas as suas fases, da abertura até a conclusão, promover questionamentos, impugnações, exames prévios de editais, recursos e defesas administrativas, fornecendo apoio às áreas jurídica, comercial e financeira; **d)** Acompanhar todos os contratos públicos, desde a assinatura até o seu findar em todas as questões inerentes aos mesmos, promovendo respostas, defesas e pedidos de realinhamento de preços, sempre quando houver desequilíbrio econômico; **e)** O Diretor de Licitações e Contratos Públicos terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades, inclusive participar de processos licitatórios sem a necessidade de instrumento de procuração para este fim. **Artigo 18º - Compete ao Diretor de Operações:** **a)** Coordenar as atividades de carga garantindo a qualidade, quantidade dos produtos recebidos e as atividades de descarga atendendo total segurança e eficiência, evitando perdas ou incidentes; **b)** Coordenar e dar garantias dos testes regulares de qualidade dos combustíveis para atendimento dos padrões de qualidade exigidos pelas legislações e especificações técnicas. Coordenar ações corretivas em caso de não conformidade; **c)** Supervisionar o armazenamento de combustíveis em tanques apropriados, assegurando o cumprimento das normas de segurança, ambientais e operacionais; **d)** Gerenciar o controle de níveis de estoque físico para garantir a disponibilidade de produtos sem excessos que venha a comprometer a eficiência financeira; **e)** Gerir a manutenção preventiva e corretiva de bombas, tanques e outros equipamentos essenciais, assegurando a continuidade das operações sem interrupções; **f)** Assegurar que as operações de distribuição de combustíveis estejam em conformidade com as normas de segurança do trabalho, ambientais, regulatórias e demais órgãos competentes e promover treinamentos e capacitações para as equipes operacionais sobre segurança e melhores práticas operacionais; **g)** Coordenar a preparação e entrega de relatórios exigidos por órgãos reguladores e pela alta administração; **h)** Supervisionar o andamento de projetos de obras e melhorias nas instalações das bases de armazenamento de combustíveis, garantindo o cumprimento dos prazos, orçamentos e padrões de qualidade, como também coordenar o controle financeiro dos projetos, assegurando a correta alocação dos custos realizados; **i)** Gerir a implementação e acompanhamento de iniciativas de melhoria contínua, para aumentar a eficiência das operações, diminuição de custos e garantia de sustentabilidade do negócio; **j)** Representar a empresa em interações com órgãos reguladores, entidades governamentais e comunidades locais, garantindo o cumprimento das exigências legais e o fortalecimento da reputação da Companhia; **k)** Prestar contas regularmente à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, apresentando relatórios de desempenho operacional, indicadores-chave e planos de ação para mitigar riscos e melhorar a eficiência das operações; **l)** O Diretor de Operações terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades. **Artigo 19º.** As procurações deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente ou Diretor Administrativo, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários. **Artigo 20º.** A remuneração dos membros da Diretoria será fixada diretamente pelos acionistas. **VII - Conselho Fiscal: Artigo 21º.** O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, permitida a reeleição. **§ Único.** O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral. **VIII - Assembleia Geral: Artigo 21º.** A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem. **Artigo 22º.** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, instaladas e presididas pelo próprio Diretor Presidente que convidará um dos acionistas ou um dos membros da Diretoria presente para servir como Secretário. **IX - Exercício Social: Artigo 23º.** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de cada ano. **§ Único.** O Diretor Presidente poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras, mensais ou intermediários sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendo intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas. **Artigo 24º.** Do Lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados: **a)** 5% serão aplicadas antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. **b)** 5% depois de deduzida a reserva legal, será destinada para uma reserva estatutária destinada para expansão. **c)** O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer. **X - Liquidação: Artigo 25º.** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação. **XI - Disposições Gerais e Transitórias: Artigo 26º.** Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria. **XIII - Foro: Artigo 27º.** Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **XIII - Da Declaração de Desimpenhamento: Artigo 28º.** Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **Do encerramento:** Assim, finalizado a ordem do dia, e sem mais nenhuma deliberação a ser realizada, o Presidente encerra os trabalhos e solicita ao Secretário que faça a leitura da Ata a todos os presentes. E com sua aprovação por unanimidade, proceda à redação da mesma, para que todos os presentes a subscrevam e após seja lavrado no Livro de Atas e publicado e levado a registro na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, encerrando desta forma a Vigésima Nona Assembleia Geral Extraordinária com consolidação do Quadro de Diretores e do Estatuto Social. Ribeirão Preto - SP, 18 de fevereiro de 2026. **Mesa Diretora: Ana Claudia Siqueira Wimmers** - CPF:299.594.168-01 - CPF: 071.367.198-01; **Valdemar de Bortoli Junior** - Secretário. **Parabiana Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** - Acionista - CNPJ: 35.809.000/0001-11; **Administradora:** BFL Administração de Recursos Ltda - CNPJ nº 14.717.397/0001-41. **Visito Advogado:** Leticia Beckman Rodrigues - OAB/AP-4170. **Jucesp** nº 086.653/26-0 em 05/3/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>